

## TAXAS TURÍSTICAS

Cidade	Valor hóspede dormida/ dia	Valor Máximo	Isenções	Mais Informações
Albufeira	2,00	Por noite, até ao máximo de 7 noite seguidas por pessoa/estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos; estadia motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante; hóspedes que durante a estadia, adoeçam, ou necessitem de cuidados médicos, mediante apresentação de documento comprovativo e durante o tempo em que estiverem doentes; e quando concedidas, desde que fundamentadas e casuisticamente apreciadas e deliberadas pela Câmara Municipal de Albufeira.	<p style="text-align: center;"><a href="#">Entra em vigor no dia 02/05/2024</a></p> <p style="text-align: center;"><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/488-2024-863217788">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/488-2024-863217788</a></p>
Amarante	2,00 (01 de abril a 30 de setembro); 1,00 (01 de outubro a 31 de março)	Por noite, até ao máximo de 3 noites seguidas por pessoa e por estadia.	Menores de 16 anos; Estadias motivadas por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência, isto é,	<p style="text-align: center;"><a href="#">O Regulamento da Taxa Municipal Turística entra em vigor no dia 11/04/2024.</a></p> <p style="text-align: center;"><a href="#">A alteração ao regulamento da Taxa Municipal Turística de Amarante entra em vigor no dia 20/07/2024.</a></p> <p style="text-align: center;"><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/408-2024-859924286">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/408-2024-859924286</a> (Regulamento da Taxa Municipal Turística)</p>

			<p>cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes; estadia motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas; aqueles que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais, em estabelecimentos de alojamento de cariz social ou turísticos; aqueles cuja dormida resulta de peregrinação religiosa, devidamente comprovada por credencial/passaporte/documento de peregrino, desde que a dormida ocorra apenas por uma noite; aqueles em que as dormidas sejam em alojamentos destinados ao turismo juvenil, em especial quando integrado no desenvolvimento de políticas de juventude e intercâmbios entre jovens; aqueles em que as dormidas sejam reconhecidas que a liquidação e pagamento é prejudicial à persecução de outros interesses municipais gerais ou específicos, cuja relevância seja superior aos interesses que fundamentaram a tipificação da taxa municipal turística municipal.</p>	<p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/773-2024-872631514">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/773-2024-872631514</a> (alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística)</p>
--	--	--	--	---

<p><b>Baião</b></p>	<p>2,00 (01 de abril a 30 de setembro); 1,00 (01 de outubro a 31 de março)</p>	<p>Por noite, até ao máximo de 3 noites seguidas por pessoa e por estadia.</p>	<p>Estadias motivadas por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%; Estadia motivada por situações de despejo ou situações que estejam relacionadas com o desalojamento em situações análogas e devidamente comprovadas; Aquele que é temporariamente instalado pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais; Razões de conflito e deslocados dos seus países de origem, residem temporariamente em Portugal.</p>	<p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/115-2024-838325431">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/115-2024-838325431</a></p>
<p><b>Braga</b></p>	<p>1,65 (entre março e outubro)</p>	<p>Por estadia, até um máximo de 4 noites</p>	<p>Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes que se desloquem por motivos de saúde e hóspedes portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%; hóspedes que se encontrem alojados por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil.</p>	<p><a href="https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/apoio-ao-cidadao/precos-taxas-e-impostos-municipais/page/1?q=taxa&amp;s=&amp;e=">https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/apoio-ao-cidadao/precos-taxas-e-impostos-municipais/page/1?q=taxa&amp;s=&amp;e=</a></p>

<b>Calheta</b>	2,00/dormida	Por estadia, até ao máximo de 7 noites seguidas	Hóspedes residentes na Região Autónoma da Madeira; Hóspedes com idade igual ou inferior a 12 anos; hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 %; Hóspedes integrados em estágios ou eventos de caráter cultural, desportivo e recreativo a se realizar no Concelho.	<p>Entra em vigor no dia 01/10/2024</p> <p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6549-2024-857348992">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6549-2024-857348992</a> (Aprovação do período de consulta pública para o projeto do Regulamento da Taxa Municipal Turística)</p> <p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/15180-2024-873052146">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/15180-2024-873052146</a> (Aprovação do Regulamento da Taxa municipal Turística)</p>
<b>Caminha</b>	1,50 (de 01 de maio a 30 de setembro); 1,00 (de 01 de outubro a 30 de abril)	7 noites seguidas	Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 %; antigos combatentes ou viúva/viúvo de antigo combatente; Hóspedes cuja estadia é motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas; Hóspedes que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais, em estabelecimentos de alojamento de cariz social ou turísticos; Hóspedes que se encontrem alojados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil; Hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residem temporariamente em Portugal; Hóspedes cuja estadia resulta de	<p>Entra em vigor no dia 05/09/2024</p> <p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/307-2024-856212808">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/307-2024-856212808</a> (projeto de regulamento que procede à criação da taxa municipal turística)</p> <p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/848-2024-874302265">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/848-2024-874302265</a> (aprovação do regulamento que procede à criação da taxa municipal turística)</p>

			peregrinação, nomeadamente a Santiago de Compostela ou Fátima.	
<b>Cascais</b>	2,00	7 noites seguidas, por pessoa.	Hóspedes com idade inferior a 13 anos ou quando a estadia seja oferta do empreendimento turístico ou alojamento local, até ao limite de 5% do total das dormidas.	<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/9387-2023-212986639">https://dre.pt/dre/detalhe/aviso/9387-2023-212986639</a>
<b>Coimbra</b>	1,00/ dormida	Por estadia/pessoa, até um máximo de 3 noites seguidas.	Hóspedes com idade inferior a 16 anos; hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 % (e um acompanhante); estadia motivada por tratamento médico, extensível a um acompanhante, desde que apresentem comprovativo da marcação e prestação de serviços médicos ou documento equivalente; estadia motivada por situações sociais graves, nomeadamente as encaminhadas pela Segurança Social, através da linha de emergência social, onde se incluem, entre outras, as situações de violência doméstica, de sem abrigo e de desalojamento; estadia motivada por realojamentos nos	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/7316-2024-859507405">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/7316-2024-859507405</a>

			casos de catástrofes e intempéries declaradas.	
<b>Faro</b>	2,00 (01 de março e 31 de outubro); 1,00 (01 de novembro e 28 de fevereiro de 2025)	7 noites seguidas por pessoa e por estadia.	Os hóspedes com idade inferior a 13 anos de idade; portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%; estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve e que utilizem empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, parques de campismo e parques de caravanismo, no início de cada ano letivo, até ao máximo de 90 (noventa) dias seguidos; hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante e estadia que seja motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas ou expressa determinação de entidades públicas.	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/621-2024-867815234">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/621-2024-867815234</a> <u>Entra em vigor a 01 de novembro de 2024</u>

<p><b>Figueira da Foz</b></p>	<p>2,00 (abril a setembro); 1,50 (outubro a março)</p>	<p>Até um máximo de 7 noites seguidas, por pessoa e por estadia.</p>	<p>Hóspedes menores de 16 anos; Hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem comprovativo desta condição; Estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem em qualquer instituição de ensino do município da Figueira da Foz, com estadias no início do ano letivo, até ao máximo de 60 dias consecutivos, desde que apresentem documento comprovativo dessa condição; e Hóspedes cuja estadia seja motivada por realojamentos nos casos de catástrofes e intempéries declaradas.</p>	<p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/779-2023-215716584">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/779-2023-215716584</a></p>
<p><b>Funchal</b></p>	<p>2,00</p>	<p>Até um máximo de 7 noites seguidas, por pessoa e por estadia.</p>	<p>Hóspedes residentes na Região Autónoma da Madeira, situação comprovada por documento que ateste o domicílio fiscal; Hóspedes com idade igual ou inferior a 12 anos, mediante exibição do cartão de cidadão; Hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%, desde que apresentem comprovativo desta condição.</p>	<p><u>Entra em vigor no dia 01/10/2024</u> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/764-2024-872471895">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/764-2024-872471895</a></p>

Lagoa	2,00 (Época alta - 1 de Abril a 31 de Outubro); 1,00 (Época baixa - 1 de Novembro a 31 de Março)	7 noites seguidas por hóspede e por dormida	Hóspedes com idade igual ou superior a 13 anos; dormidas de hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%; estudantes nacionais e estrangeiros que ingressem na Universidade do Algarve com estadias no início do ano letivo até ao máximo de 60 dias consecutivos e os hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamento médico, estendendo-se a um acompanhante; dormidas de hóspedes cuja estadia seja objeto de comprovada oferta por empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.	<p style="text-align: center;"><u><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/425-2024-860274634">Entra em vigor no dia 13/04/2024</a></u></p> <p style="text-align: center;"><u><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/425-2024-860274634">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/425-2024-860274634</a></u></p>
Lagoa (Açores)	2,00	3 noites consecutivas, por hóspede, por estabelecimento turístico e por alojamento local	Menores de 13 anos; estadia motivada pela obtenção de serviços médicos, pelos dias necessários ao tratamento, acrescidos de uma dormida, estendendo-se esta isenção até a uma pessoa para efeitos de acompanhamento do hóspede doente, e ainda que este último não venha a pernoitar no estabelecimento por motivos de saúde; portador de incapacidade igual ou superiores a 60%; Hóspedes com residencia fiscal em qualquer município da Região Autónoma dos Açores.	<p style="text-align: center;"><u><a href="https://www.lagoa-acoeres.pt/menu/participar/consultas-publicas/a-decorrer">https://www.lagoa-acoeres.pt/menu/participar/consultas-publicas/a-decorrer</a></u></p>



<b>Lisboa</b>	2,00	7 noites seguidas, por pessoa e por estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos; quando haja a obtenção de serviços médicos e quando sejam oferecidos pelos empreendimentos turísticos.	<a href="https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/financas/taxas-precos-e-outras-receitas">https://www.lisboa.pt/municipio/organizacao-municipal/financas/taxas-precos-e-outras-receitas</a>
<b>Loulé</b>	2,00 (Época Alta - Abril a Outubro); 1,00 (Época Baixa - Novembro a Março)	5 noites consecutivas, por pessoa.	Hóspedes com idade inferior a 16 anos, incluindo a data de aniversário; Hospedes que durante a estadia adoeçam ou estejam sujeitos a algum impedimento físico, situações para as quais necessitem de cuidados médicos em regime de internamento, assim como em causas de força maior, catástrofes naturais ou outras;	<a href="https://www.cm-loule.pt">https://www.cm-loule.pt</a> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/786-2024-872822722">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/786-2024-872822722</a> (projeto final de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças para incorporação da Taxa Municipal Turística do Concelho de Loulé).
<b>Loures</b>	1,50	Por noite, por fragmento de dia ou noite até ao um máximo de 7 noites seguidas, por pessoa e por estadia.	Menores de 13 anos; estadia motivada por qualquer ato médico, designadamente, consultas, exames, tratamentos, estendendo-se a um acompanhante, ainda que o doente não pernoite por questões de saúde no respetivo estabelecimento, durante o período do respetivo ato médico; portador de incapacidade igual ou superiores a 60%; Situações de despejo ou que impliquem o desalojamento em situações análogas; Aquele que é temporariamente instalado pelos organismos sociais públicos do	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/13114-2024-870081620">Entra em vigor no dia 27/07/2024</a> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/13114-2024-870081620">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/13114-2024-870081620</a>

			Estado e/ou municipais; Razões de conflito e deslocados dos seus países de origem, residem temporariamente em Portugal; aquele cuja estadia seja objeto de oferta pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.	
<b>Machico</b>	2,00/dormida	7 noites por estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos; Hóspedes com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%; Estadias motivadas por realojamentos nos casos de catástrofes, intempéries, desastres que sejam reconhecidos ou declarados pelo Município de Machico; Estadias oferidas pelas próprias unidades de alojamento turístico; Estadias contratadas pelo Município de Machico	<a href="https://balcaomunicipal.cm-machico.pt/templates/viewer/js/pdfjsv2/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fbalcaomunicipal.cm-machico.pt%2Fdocumentos%2FdI%2F%3Frefid%3Dguiuko1zcpskcwwwsc8c%26bname%3D47e348af4b4c8a95842ea98bb573a68c%26cname%3Da896e47f64232fe7132125d976b2bf55579dd709e7d04265b5e0c031c238cfb97323f1f2bcd279531bbc00575de5bf3ffdb89978a4262801a652132441be65e">https://balcaomunicipal.cm-machico.pt/templates/viewer/js/pdfjsv2/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fbalcaomunicipal.cm-machico.pt%2Fdocumentos%2FdI%2F%3Frefid%3Dguiuko1zcpskcwwwsc8c%26bname%3D47e348af4b4c8a95842ea98bb573a68c%26cname%3Da896e47f64232fe7132125d976b2bf55579dd709e7d04265b5e0c031c238cfb97323f1f2bcd279531bbc00575de5bf3ffdb89978a4262801a652132441be65e</a>
<b>Mafra</b>	2, 20 (época alta - 1 de maio a 31 de outubro) 1, 10 (época baixa - 1 de novembro a 30 de abril)	7 noites seguidas por pessoa	Menores de 13 anos; hóspedes portadores de deficiência, que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%, desde que exibem documento comprovativo desta condição; e as hospedagens que decorram de eventos excepcionais, se houver, por parte da Câmara Municipal, a considerada isenção.	<a href="https://www.cm-mafra.pt/pages/1182">https://www.cm-mafra.pt/pages/1182</a>

<b>Maia</b>	2,00	Por dormida/noite, até um máximo de cinco noites seguidas por pessoa	Menores de 14 anos; hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes portadores de deficiência, isto é, com incapacidade igual ou superior a 60 %; hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de declaração de emergência social ou da proteção civil.	<a href="#">Regulamento n.º 28/2024   DR (diariodarepublica.pt)</a>
<b>Óbidos</b>	1,00	5 dormidas seguidas em cada estadia	Menores de 13 anos e estadia motivada por obtenção de tratamentos médicos.	<a href="https://www.cm-obidos.pt/taxa-turistica">https://www.cm-obidos.pt/taxa-turistica</a>
<b>Oeiras</b>	1,00/dormida	Por noite, até a um máximo de 7 noites seguidas por hóspede e por estadia	Menores de 13 anos.	<a href="https://www.oeiras.pt/documents/20124/971968/regulamento-permissoes-administrativas-taxas-outras+receitas-rpator-dr.pdf/18c35490-62a1-f818-edc8-758a2d676910?t=1702893715054">https://www.oeiras.pt/documents/20124/971968/regulamento-permissoes-administrativas-taxas-outras+receitas-rpator-dr.pdf/18c35490-62a1-f818-edc8-758a2d676910?t=1702893715054</a>  <a href="#">Cobrança da taxa turística a partir do dia 15/08/2024</a>

				<p>A partir do dia <b>01/08/2024</b> está disponível para os operadores turísticos, no endereço <a href="https://taxaturistica.oeiras.pt/">https://taxaturistica.oeiras.pt/</a>, a plataforma eletrónica de suporte à cobrança da taxa.</p> <p>No site poderá encontrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de Utilização;</li> <li>• Lista de perguntas mais frequentes sobre a aplicabilidade da taxa;</li> <li>• Vídeos explicativos.</li> </ul>
<b>Olhão</b>	1,00 (de 01 de novembro a 31 de março); 2,00 (01 de abril a 31 de outubro)	Até ao máximo de 5 noites seguidas por pessoa e por estadia	Menores de 16 anos; nos hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%; e nos casos de acesso à saúde, causas de força maior, catástrofes naturais ou atos violentos ou outros.	<a href="https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento-extrato/538-2023-213129628">https://dre.pt/dre/detalhe/regulamento-extrato/538-2023-213129628</a>
<b>Peniche</b>	Valor unitário de 1,00/dormida	Por noite, até um máximo de 5 noites seguidas por pessoa e por estadia. A interrupção da estadia implica nova contagem	Menores de 13 anos; estadia motivada por qualquer ato médico, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; portadores de deficiência e um acompanhante, isto é, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60%; estadia motivada por situações de despejo	<p>Entra em vigor no dia 01/05/2024</p> <p><a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/356-2024-857832329">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/356-2024-857832329</a></p>

			ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas, devidamente comprovadas; estudantes cuja estadia esteja interligada à prestação de provas escolares; hospedagens que decorram de eventos excecionais, quando assim considerados por parte da Câmara Municipal; Todas as dormidas das Berlengas.	
<b>Portimão</b>	1,00 (01 de novembro a 31 de março) 2,00 (01 de abril a 31 de outubro)	Por dormida, até ao máximo de 7 noites seguidas por pessoa/estadia	Menores de 13 anos; hóspedes e um seu acompanhante que se desloquem ao Município por motivos de saúde, designadamente, consultas, exames e tratamentos médicos; Hóspedes portadores de deficiência, com incapacidade igual ou superior a 60 %; Hóspedes que se encontrem alojados por expressa determinação de entidades públicas, decorrente de causas de força maior, declaração de emergência social ou da proteção civil; ofertas comerciais ou passatempos desenvolvidos pelo empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local.	<p><u>O diploma entra vigor no dia 14/03/2024 mas a cobrança das taxas turísticas é aplicada no dia 13/03/2024</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Diploma:</u> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/5384-855280278">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/5384-855280278</a></li> <li>• <u>Video explicativo de como efetuar o registo no portal + fácil:</u> <a href="https://cm-portimao.pt/taxa-turistica-de-portimao">https://cm-portimao.pt/taxa-turistica-de-portimao</a></li> <li>• <u>Registo na plataforma eletrónica para o processamento da Taxa Turística de Portimão:</u> <a href="https://maifacil.cm-portimao.pt">https://maifacil.cm-portimao.pt</a></li> </ul>

<b>Porto</b>	2,00	7 noites seguidas por pessoa, por estadia	Hóspedes até aos 13 anos; dormidas devido a atos e serviços médicos (incluindo 2 acompanhantes), dormidas de hóspedes portadores de deficiência com incapacidade igual ou superior a 60% e pessoas cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	<a href="https://comercioturismo.cm-porto.pt/alojamento-local/taxa-municipal-turistica-do-porto">https://comercioturismo.cm-porto.pt/alojamento-local/taxa-municipal-turistica-do-porto</a>
<b>Ponta do Sol (Madeira)</b>	2,00	Por dormida até ao máximo de 7 noites	Idade inferior a 13 anos; hóspedes cuja estadia seja oferta da Câmara Municipal da Ponta do Sol ou do Empreendimento Turístico ou Estabelecimentos de Alojamento Local.	<a href="#">Encontra em vigor a partir de 01/06/2024</a> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/443-2024-858196696">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/edital/443-2024-858196696</a>
<b>Póvoa de Varzim</b>	1,50	7 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes com idade inferior a 16 (dezasseis) anos de idade; hóspede cuja estadia seja motivada por qualquer ato médico (incluindo dois acompanhantes); hóspedes portadores de deficiência, cuja incapacidade seja igual ou superior a 60€ (incluindo um acompanhante); hóspede cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	<a href="https://www.cm-pvarzim.pt/munice/regulamentos-e-requerimentos-municipais/regulamentos-municipais/regulamento-da-taxa-turistica-municipal/">https://www.cm-pvarzim.pt/munice/regulamentos-e-requerimentos-municipais/regulamentos-municipais/regulamento-da-taxa-turistica-municipal/</a>

<b>Santa Cruz (Madeira)</b>	2,00	7 noites seguidas por pessoa, por estadia	Hóspedes com idade inferior a 13 anos, encontrando-se isento o dia em que se atinja essa idade, e quando a estadia seja oferta do empreendimento turístico ou alojamento local.	<a href="https://ecotaxa.cm-santacruz.pt/">https://ecotaxa.cm-santacruz.pt/</a>
<b>Santana (Madeira)</b>	Valor unitário de 2,00/dormida	Por dormida, até ao máximo de 7 noites	Hóspedes com idade inferior a 13 anos, encontrando-se isento o dia em que se atinja essa idade, independentemente do seu local de residência; hóspede cuja estadia seja motivada por qualquer ato médico, estendendo-se a não sujeição a um acompanhante; Hóspede cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações análogas; Hóspedes que são temporariamente instalados pelos organismos sociais públicos do Estado e/ou municipais; Hóspedes que se desloquem ao Município de Santana por convite da Câmara Municipal de Santana e Associações ou Instituições com sede no Concelho de Santana.	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/554-2024-865034214">Encontra em vigor a partir de 01/06/2024</a> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/554-2024-865034214">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/554-2024-865034214</a>
<b>Setúbal</b>	2,00	Por noite, até a um máximo de 5 noites por pessoa	Hóspedes com idade inferior a 18 anos; Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta isenção a um acompanhante; Hóspedes portadores de deficiência que apresentem incapacidade igual ou	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/16225-2024-874224791">Entra em vigor no dia 17/08/2024</a> <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/16225-2024-874224791">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/16225-2024-874224791</a>

			superior a 60%, desde que apresentem documento comprovativo destas condições; Estudantes em formações específicas temporárias (Erasmus ou similar) ou professores em formação/investigação, desde que apresentem documento atual e válido; Profissionais de turismo que operem em Portugal: Guias, motoristas de animação turística, promotores turísticos, organizadores de eventos, profissionais de turismo municipais, corpos sociais e profissionais de entidades de turismo e de associações de turismo e profissionais de turismo do setor privado.	
<b>Sintra</b>	2,00	3 noites seguidas por pessoa	Menores de 13 anos; quando a estadia seja oferecida pelo estabelecimento e dormidas devido a atos e serviços médicos (incluindo acompanhante).	<a href="https://taxaturistica.sintra.pt/">https://taxaturistica.sintra.pt/</a>
<b>Viana do Castelo</b>	1,50 (Época Alta - 01 de maio a 31 de outubro); 1,00 (Época Baixa - 01 de novembro a 30 de abril)	5 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por convite da Câmara Municipal para participarem em eventos culturais e desportivos; Hóspedes e um seu acompanhante que se desloquem ao Município de Viana do Castelo por motivos de saúde,	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/179-2024-840369310">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/179-2024-840369310</a>



			designadamente consultas, exames e tratamentos médicos, desde que o comprovem; Hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%; Hóspedes que se encontrem alojados nos estabelecimentos supramencionados, por expressa determinação de entidades públicas; Hóspedes que, por razões de conflito e deslocados dos seus países de origem residam temporariamente em Portugal.	
<b>Vila do Conde</b>	Valor unitário de 1,00/dormida	14 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a dois acompanhantes, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%; Hóspedes cuja estadia seja motivada por situações de despejo ou situações que impliquem o desalojamento em situações análogas.	<p>Entra em vigor no dia 05/06/2024</p> <p><a href="https://www.cm-viladoconde.pt/cmviladoconde/uploads/document/file/9211/regulamento_da_taxa_turistica_de_vila_do_conde.pdf">https://www.cm-viladoconde.pt/cmviladoconde/uploads/document/file/9211/regulamento_da_taxa_turistica_de_vila_do_conde.pdf</a></p>
<b>Vila Franca do Campo</b>	Valor unitário de 2,00/dormida	3 noites consecutivas por hóspede, por estabelecimento turístico e alojamento local	Hóspedes de idade inferior a 13 anos; Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, pelos dias necessários ao tratamento, acrescidos de uma dormida, estendendo-se esta isenção até a um acompanhante; Hóspedes com residência fiscal em	<p><a href="https://www.cmvfc.pt/wp-content/uploads/2024/03/Alteracoes_Taxa_Turistica.pdf">https://www.cmvfc.pt/wp-content/uploads/2024/03/Alteracoes_Taxa_Turistica.pdf</a></p>

			qualquer Município da Região Autónoma dos Açores.	
<b>Vila Nova de Gaia</b>	Valor unitário de 2,5/dormida	7 noites seguidas por pessoa e por estadia	Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos, estendendo-se esta não sujeição a um acompanhante, ainda que o doente em causa não pernoite por questões de saúde, no respetivo estabelecimento; hóspedes que apresentem qualquer incapacidade igual ou superior a 60%; “As pessoas singulares ou coletivas responsáveis pelo pagamento de estadias de grupos de visitantes que comprovem mediante declaração ou por outro meio idóneo que a deslocação do referido grupo a Vila Nova de Gaia é motivada por atividades profissionais, académicas, sociais, desportivas, culturais, ou outras não predominantemente turísticas, suportarão apenas 50 % do valor da respetiva taxa.”; a taxa de cidade devida por estadias em instalações dos parques de campismo e caravanismo não destinadas a alojamento, nomeadamente, em bungalows, mobile homes,	<a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/195-2024-848565563">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/195-2024-848565563</a>

			glamping e realidades afins, é reduzida em 50 % do valor da respetiva taxa; e hóspedes com idade inferior a 16 anos.	
<b>Vila Real de Santo António</b>	1,00 (todos os demais estabelecimentos hoteleiros); 0, 50 (parques de campismo e caravanismo, e áreas de serviço de autocaravanas)	7 noites seguidas por hóspede e por dormida	Hóspedes com idade igual ou inferior a 10 anos e os menores com idade compreendida entre os 11 e os 13 anos de idade, apenas pagarão 50 % do valor da taxa.	<a href="https://taxaturistica.cm-vrsa.pt/">https://taxaturistica.cm-vrsa.pt/</a>